



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 14/2022 - Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar;

O Município de Iraí- RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, CEP. 98.460-000 através de seu Prefeito Municipal, **Antônio Vilson Bernardi**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O presente Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no Setor de Licitações deste município ou pelo site www.iraí.rs.gov.br. O prazo para a entrega dos envelopes será até às **14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022**. No setor de licitações, da Prefeitura Municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009

2. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública consiste na habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos: Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ/ RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

4.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

4.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- 4.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.7 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 4.1.8 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 4.1.9 Alvará Sanitário, conforme legislação vigente, quando for o caso.

Para produto de origem animal:

- 4.1.10. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 4.2.1 Cópia da DAP (Declaração Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante;
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 4.2.4 Comprovante de vistoria do bloco de produtor rural; Para produto de origem animal:
- 4.2.5 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº.2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo II.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 6.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, todos neste edital.

6.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Iraí/RS.

- 6.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

- 6.4 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

- 6.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

6.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

- 6.7 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 6.1 a 6.6, os produtos serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

7.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano de 2022, elaborados pela nutricionista do Município.

7.2

	ESPECIFICAÇÃO MERCADORIA	UNI	QUANT.
1	Alho: kg in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto. Valor de Referencia Máximo: R\$ 32,00	kg	40
2	Abacaxi pérola: Unidade de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas Valor de Referencia Máximo: R\$5,00	unid	350
3	Abóbora de cabotiá: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Valor de Referencia Máximo: R\$3,00	kg	500
4	Abobrinha italiana: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Valor de Referencia Máximo: R\$2,20	kg	250
5	Alface: unidade em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referencia Máximo: R\$2,50	unid	500
6	Banana: in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$3,40	kg	1500
8	Batata doce: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$3,00	kg	500
9	Beterraba: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com	kg	350



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

	ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$3,60		
10	Bolacha Caseira com Merengue: kg, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Valor de Referência Máximo: R\$20,00	kg	250
11	Bolacha Caseira de Açúcar Mascavo: kg, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Valor de Referência Máximo: R\$20,00	kg	250
12	Bolacha Caseira: kg, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Valor de Referência Máximo: R\$17,00	kg	250
13	Cebola Nacional: kg de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$3,00	kg	300
14	Cenoura: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com	kg	250



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

	ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$3,50		
16	Doce de leite: Produto lácteo (à base de leite). Embalagem: pote vidro ou plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Valor de Referência Máximo: R\$17,00	kg	150
17	Farinha de milho: amarela, moída fina embalagem plástica contendo 1 kg, livres de parasitas, substancias nocivas validades de 8 meses a contar do dia da entrega. Valor de Referência Máximo: R\$4,00	kg	300
18	Feijão carioca: pacote contendo 1kg, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, com identificação do produto e prazo de validade. Valor de Referência Máximo: R\$10,00	kg	100
19	Feijão preto: pacote contendo 1kg, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, com identificação do produto e prazo de validade. Valor de Referência Máximo: R\$8,00	kg	600
20	Iogurte Integral(media de diferentes sabores): 1litro. Ingredientes: Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aroma artificial de morango, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corantes artificiais ponceau 4R e bordeaux5), xarope de açúcar e fermentos lácteos. Aromatizado e colorido artificialmente. Com identificação do produto e prazo de validade. Valor de Referência Máximo: R\$6,00	L	1500
21	Iogurte ZERO LACTOSE(media de diferentes sabores): 1litro. Ingredientes: Leite reconstituído integral, preparado de frutas (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, espessante goma carboximetilcelulose sódica e corante vermelho amaranth, amido, enzima lactase, fermento lácteo, espessante/estabilizante gelatina e goma guar. Aromatizado e colorido artificialmente. Com identificação do produto e prazo de validade. Valor de Referência Máximo: R\$10,00	L	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

22	Laranja para suco Kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas Valor de Referência Máximo: R\$1,90	kg	5000
23	Linguça: kg Carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade. Valor de Referência Máximo: R\$16,00	kg	500
24	Maçã: kg de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$5,50	kg	500
25	Mamão: kg de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$8,00	kg	150
26	Mandioca: Descascado higienizado características: aipim de 1ª qualidade, descascado em toletes e higienizados, de fácil cozimento e congelado no sistema rápido. Acondiciona em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente contendo 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente. Contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses da data da entrega Valor de Referência Máximo: R\$4,50	kg	500
27	Manga rosa: Kg, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$5,50	kg	250
28	Melado Batido kg embalagem individual contendo no mínimo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, Aspecto Físico: Unidade de Fornecimento. Valor de Referência Máximo: R\$13,00	kg	100
29	Ovos: Classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto e prazo de validade. Valor de Referência Máximo: R\$8,00	dz	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

30	Queijo colonial: Com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Fatiado, kg. Valor de Referência Máximo: R\$35,00	kg	80
31	Repolho Branco: unidade de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$3,50	kg	500
32	Schmier: Kg sabores: morango, figo, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Valor de Referência Máximo: R\$18,00	kg	100
33	Suco de Uva integral Lt embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento. Valor de Referência Máximo: R\$13,00	L	500
34	Tomate: kg “extra a”, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Valor de Referência Máximo: R\$5,00	kg	400

7.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos produtos serão solicitadas pelo profissional de nutrição do município, em data e horário definido por ele.

8.2 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da chamada pública é 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada se houver saldo.

10 DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

prazo de 05 dias.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento será em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega a entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

12 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de vendas (cronograma mensal), anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas

12.3 Elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

12.5 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme projeto de venda – cronograma mensal em anexo.

12.6 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13 PENALIDADES

13.3 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

13.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas dotações orçamentárias:

2040- MERENDA ESCOLAR

339030- MATERIAL DE CONSUMO

15 DOS RECURSOS

15.3 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

16.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

16.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone 55 3745 1288.

São partes integrantes do presente Edital:

17 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta do contrato

Prefeitura Municipal de Iraí, 25 de janeiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022; PROCESSO Nº

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado CONTRATANTE e pessoa física, com sede na , inscrito no CNPJ/CPF: sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na Chamada Pública nº 01/2022;

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; PNAE - FUNDAMENTAL / PNAEP

- PRÉ ESCOLA / PNAEC - CRECHE E PNAEI INDIGENA;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos neste edital, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do município.

2040 – MERENDA ESCOLAR CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos da merenda escolar em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C. fiscalizar a execução do contrato;
- D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DEZESETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato devem ser formais e expressas.

CLÁUSULA VINTE:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E TRES:

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí-RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Iraí, 25 de janeiro de 2022..

ANTONIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.